

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão temporária de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, até 04/12/2023.

Art. 2º - A Comissão de que trata essa Portaria será coordenada pelo Presidente do CREFITO-11 e membro indicado pela AEFDF – Associação das Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal.

Art. 3º - A Comissão tem as seguintes funções:

I – Congregar prestadores de serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ambulatorial e hospitalar do DF, para fins de monitoramento da assistência prestada no SUS e na Saúde Suplementar;

II – Monitorar os impactos da contratualização com o SUS e com Operadoras de Plano de Saúde na qualidade e na segurança da assistência prestada à sociedade;

III – Promover capacitações e aperfeiçoamento profissional com foco na contratualização de serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Ambulatorial e Hospitalar com o SUS e com Operadoras de Planos de Saúde;

IV – Representar o CREFITO-11 perante instituições externas na área de sua atuação;

V – Emitir parecer dentro da sua área de atuação;

VI – Outras atribuições dentro da sua área de atuação.

Parágrafo único: A Comissão poderá solicitar auxílio técnico a qualquer Departamento ou Setor do CREFITO-11;

Art. 4º - Da Composição da Comissão de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar:

I – A Comissão é constituída por profissionais nomeados pela Presidência do CREFITO-11, indicados pelo coordenador.

II – A coordenação da Comissão de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar será exercida pelo Coordenador, designado pelo Presidente do CREFITO-11, durante sua gestão, podendo ser reconduzido.

III – A Comissão de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar poderá contar com consultores externos para elaboração de estratégias de ações e avaliação de projetos e cursos, se necessário.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento da Assistência Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar encaminhará anualmente um relatório das atividades para o (a) Diretor-Secretário (a) do CREFITO-11.

Art. 6º - Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que executarem atividades receberão verba indenizatória nos moldes das normas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11